

MEMORANDO nº 11/2023

Americana, 29 de maio de 2023

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Cc:

Maria Dalila Ferreira de Alencar – Departamento Administrativo

Silmara Nonato – Departamento Financeiro

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS E DE SENSIBILIZAÇÃO

Prezado Francisco,

Considerando que o Consórcio PCJ faz produção constante de conteúdos de sensibilização e promoção institucional da entidade e suas atividades para os associados e público externo.

Considerando que não fazemos impressão de materiais gráficos desde o período anterior à pandemia de Covid-19 e focamos exclusivamente em materiais digitais.

Considerando a necessidade de atualização de materiais impressos de divulgação para uso em eventos presenciais que a equipe está voltando a participar com a melhora do quadro epidemiológico da Covid-19.

Considerando que realizamos reunião no meio de abril, à segunda-feira, para debater sobre os materiais a serem impressos em 2023, e foi aprovado o inventário de produtos a serem impressos.

Solicito sua autorização para contratação de gráfica para a impressão dos seguintes materiais:

- 5 Edições do Informativo Água Viva de 8 a 12 páginas (800 unidades/edição);
- Calendário 2024 (600 unidades);
- Relatório de Atividades 2023, 30 páginas (100 unidades);
- Livro dos 30 anos do PPM, 140 páginas (150 unidades);
- Livro Resultados da Conferência da ONU sobre Água – Nova York 2023, 140 páginas (150 unidades);
- Livro de Orientação ao Educador Atualização, 260 páginas (100 unidades);
- Jogo de cartas Super Trunfo (1000 unidades);
- Folder Institucional do Consórcio PCJ em PORT – ING – ESP (1000 Unidades);

- Material de Sensibilização sobre os compromissos do Consórcio PCJ com a Água para distribuição com as educadoras do Programa de Educação e Sensibilização Ambiental (1.000 Unidades);
- Folder comemoração 34 anos do Consórcio PCJ com os resultados da entidade para a disponibilidade hídrica nas Bacias PCJ (150 unidades).

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MURILO FERREIRA DE SANT'ANNA
GERENTE DE SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CONSÓRCIO PCJ

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas, que tem como objetivo integrar todos os setores da sociedade em prol da gestão eficiente da água, do saneamento e do meio ambiente.

A base do trabalho da entidade está na sensibilização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região, no planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais. Fundado em 1989, o Consórcio PCJ arrecada e aplica recursos em programas ambientais, atuando com independência técnica e financeira e caracterizando-se como uma entidade suprapartidária, dando exemplo de que é possível a união em defesa do bem comum.

O Consórcio PCJ utiliza ferramentas de gestão para o fomento de ações nas áreas de abrangência das bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, na qual sua área corresponde a 15.303 Km², que estão em sua maior parte no Estado de São Paulo (92,6%) e o restante (7,4%) no Estado de Minas Gerais. As Bacias PCJ são compostas por 76 municípios, sendo que 61 tem sede na região. Desses, 57 estão no Estado de São Paulo e 04 em Minas Gerais.

Com aproximadamente 5,5 milhões de habitantes, a região é considerada umas das mais importantes do Brasil devido ao seu desenvolvimento econômico, na qual representa cerca de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional. No entanto, a escassez dos recursos hídricos ameaça toda essa prosperidade, pois a produção de água bruta no período de estiagem fica com situação crítica para o abastecimento, cuja maior demanda é para uso urbano.

A situação se agrava com a reversão de 31 m³/s de água pelo Sistema Cantareira, na qual abastece aproximadamente 50% da Região Metropolitana de São Paulo, com cerca de 9 milhões de pessoas. A má qualidade da água também contribui para a escassez na região das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, que dispõem atualmente de 75% de esgoto doméstico tratado e de 80% das cargas industriais removidas.

Devido aos desafios enfrentados pela região, é de extrema importância o investimento em ações voltadas à sensibilização dos atores do sistema de gerenciamento de recursos hídricos e da comunidade como um todo, com o objetivo de buscar soluções conjuntas que promovam a sustentabilidade hídrica.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá possui dentro do seu Plano de Atuação diversas ações voltadas à sensibilização sobre os problemas e soluções relacionados ao gerenciamento, à conservação e à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.

Considerando que a entidade possui produção de conteúdo de sensibilização ambiental acerca da problemática da água e seus impactos econômicos e sociais.

Considerando que a entidade promove distribuição de materiais impressos para a finalidade de sensibilização sobre a gestão de recursos hídricos entre municípios e empresas associados.

Considerando a necessidade de atualização do nosso estoque de materiais para divulgação e distribuição, que não são atualizados desde antes da pandemia de Covid-19.

Diante das justificativas acima indicadas, se faz necessário a contratação de serviços de impressão de material gráfico para divulgação de campanhas de sensibilização e atendimentos à municípios e empresas associados.

3. OBJETO

Contratação de empresa de impressão gráfica para a impressão de materiais de sensibilização e divulgação do Consórcio PCJ, conforme descrição abaixo:

3.1 – 2 (duas) edições de 800 (oitocentos) unidades do Jornal Água Viva, de circulação bimestral e previsão de primeira impressão para o mês de Outubro de 2023 e última impressão para Janeiro de 2024. Formato: Germânico (24,5 x 40 cm), 12 (doze) páginas, colorido 4x4, em **papel Offwhite** 70g/m². Incluir número do Certificado FSC da empresa.

3.2 – 150 (cento e cinquenta) unidades do Livro 30 anos de Reflorestamento das Bacias PCJ e do Programa de Proteção aos Mananciais (PPM): Especificações: Capa 16x23cm (fechado) 32x23cm (Aberto), 1 lâmina, papel Couchê 300 g/m². Miolo: 16x23cm (fechado) 32x23cm (Aberto), 2 lâminas, Papel Polen Soft 90g/m²., 140 páginas. Incluir número do Certificado FSC da empresa.

3.3 – 150 (cento e cinquenta) unidades do Livro Resultados da Conferência da ONU sobre Água. Especificações: Capa 16x23cm (fechado) 32x23cm (Aberto), 1 lâmina, papel Couchê 300 g/m². Miolo: 16x23cm (fechado) 32x23cm (Aberto), 2 lâminas, Papel Polen Soft 90g/m², 140 páginas. Incluir número do Certificado FSC da empresa.

3.4 - 1.000 (hum mil) unidades do Folder Institucional do Consórcio PCJ – Formato: 20x20cm (fechado), 80x20cm (Aberto), colorido 4x4, com 3 dobras, Papel couchê brilho 170gr., com reserva de verniz. Incluir número do Certificado FSC da empresa.

3.5 – 1.000 (hum mil) unidades do Folder Resultados do Consórcio PCJ – Formato: 15x35cm (Fechado), 60x35cm (Aberto), colorido 4x4, com 3 dobras, Papel couchê brilho, 170g/m³, com reserva de verniz. Incluir número do Certificado FSC da empresa.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

A contratada executará os serviços de impressão gráfica durante 12 meses, com a previsão estimada de envio dos materiais para impressão de acordo com o calendário a seguir:

Item	Produto	Previsão de envio para impressão
3.1	Jornal Água Viva	Edições: outubro/2023; janeiro/2024;
3.2	Livro 30 anos Reflorestamento das Bacias PCJ	Outubro/2023
3.3	Livro Resultado Conferência ONU sobre Água	Dezembro/2023
3.4	Folder Institucional	Janeiro/2024
3.5	Folder Resultados 34 anos	Outubro/2023

Obs.: O calendário de envio das Ordens de Serviço dos produtos contratados para impressão é uma estimativa e podem sofrer variações de datas para mais ou para menos, a depender das necessidades do Consórcio PCJ, mas respeitando o prazo limite do contrato, que é de 12 (doze) meses.

5. PRAZOS DE ENTREGA

A contratada deverá seguir os seguintes prazos de entrega, respeitando as distinções de cada produto:

Item	Produto	Prazo para envio da prova digital	Prazo de entrega
3.1	Jornal Água Viva	Até 24h após a emissão da Ordem de Serviço e Envio da Arte diagramada	4 (quatro) dias corridos após a aprovação da prova digital
3.2	Livro 30 anos Reflorestamento das Bacias PCJ	Até 48h após a emissão da Ordem de Serviço e Envio da Arte diagramada	15 (quinze) dias corridos após a aprovação da prova digital
3.3	Livro Resultado Conferência ONU sobre Água	Até 48h após a emissão da Ordem de Serviço e Envio da Arte diagramada	15 (quinze) dias corridos após a aprovação da prova digital
3.4	Folder Institucional	Até 24h após a emissão da Ordem de Serviço e Envio da Arte diagramada	4 (quatro) dias corridos após a aprovação da prova digital
3.5	Folder Resultados 34 anos	Até 24h após a emissão da Ordem de Serviço e Envio da Arte diagramada	4 (quatro) dias corridos após a aprovação da prova digital

Observações gerais e pertinentes a todos os produtos/objetos:

*Todos os materiais devem ser entregues na sede do Consórcio PCJ, em horário comercial de trabalho do setor administrativo/financeiro e assessoria de comunicação – das 9:00hrs às 17:00hrs;

*Os prazos de entrega estabelecidos, não sofrerão alterações em negociações posteriores a contratação, a não ser em casos excepcionais, mediante ciência da assessoria de comunicação;

6. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O pagamento dos serviços prestados será realizado por meio de depósito em conta corrente, por produto, mediante a aprovação do mesmo pela Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ, durante o recebimento físico. A falta de aprovação do produto por parte do Consórcio PCJ obriga a contratada a refazer a parte considerada insatisfatória.

A efetivação do pagamento se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos produtos impressos e apresentação da nota fiscal.

Americana, 05 de outubro de 2023

Murilo Ferreira de Sant'Anna
Jornalista e Gerente de Sensibilização e Comunicação
Consórcio PCJ

ANEXO I - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para a contratação de serviços gráficos, conforme Termos de Referência:

Item	Produto	Valor (R\$)
3.1	Jornal Água Viva (cada edição)	
3.2	Livro 30 anos Reflorestamento das Bacias PCJ	
3.3	Livro Resultado Conferência ONU sobre Água	
3.4	Folder Institucional	
3.5	Folder Resultados 34 anos	
Valor Total Global (por extenso): R\$		

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

.....de.....de 2023.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 15/10/2023
Dúvidas e Envio de Propostas (somente por email): apoio.adm@agua.org.br

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo nº 026/2023 – Coleta nº 80/2023

OBJETO: Contratação de gráfica para impressão de materiais institucionais e de sensibilização.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
09/10/2023	J.Pádua Gráficos Ltda	59.529.156/0001-07	68.420,00
09/10/2023	Melting Color Gráfica e Editora Ltda	96.405.568/0001-61	55.509,44
25/08/2023	Leograf Gráfica e Editora Ltda	00.356.213/0001-50	51.836,00
MÉDIA			R\$ 58.588,48

Americana, 19 de outubro de 2023.

MARIA DALILA
FERREIRA DE
ALENCAR:36143147825

Assinado de forma digital por
MARIA DALILA FERREIRA DE
ALENCAR:36143147825
Dados: 2023.10.19 10:15:14 -03'00'

MARIA DALILA FERREIRA DE ALENCAR

Coordenadora Administrativa

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 01/2023

Data: 19 de outubro de 2023

Assunto: Contratação de Gráfica para Impressão de Materiais Institucionais e de Sensibilização

PROCESSO: 025/2023

COLETA: 80/2023

Contratado: Leograf Gráfica e Editora Ltda.

Valor: R\$ 51.836,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais).

Projetos Técnicos: Banco do Brasil, Agência nº 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3.

MARIA DALILA

FERREIRA DE

ALENCAR:3614314782

5

Assinado de forma digital
por MARIA DALILA FERREIRA
DE ALENCAR:36143147825

Dados: 2023.10.19 10:52:51
-03'00'

Maria Dalila Ferreira de Alencar
Coordenadora Administrativa
Agente de Contratação
Consórcio PCJ

COLETA DE PREÇOS Nº 80/2023

CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.

CONTRATADA:

LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.

VALOR:

R\$ 51.836,00 (cinquenta e hum mil, oitocentos e trinta e seis reais).

OBJETO:

Prestação de serviços para impressão de materiais gráficos

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO:

Murilo F. de Sant'Anna

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Consórcio PCJ faz produção constante de conteúdos de sensibilização e promoção institucional da entidade e suas atividades para os associados e público externo. Considerando que não fazemos impressão de materiais gráficos desde o período anterior à pandemia de Covid-19 e focamos exclusivamente em materiais digitais. Considerando a necessidade de atualização de materiais impressos de divulgação para uso em eventos presenciais que a equipe está voltando a participar com a melhora do quadro epidemiológico da Covid-19. Considerando que realizamos reunião no meio de abril, à segunda-feira, para debater sobre os materiais a serem impressos em 2023, e foi aprovado o inventário de produtos a serem impressos. Desta forma, torna-se imprescindível e necessária a contratação de gráfica para a impressão dos materiais institucionais.

COLETA DE PREÇOS Nº 80/2023

CONTRATO Nº 21/2023

*Contrato de prestação de serviços para impressão de materiais gráficos que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e a empresa **LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.***

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56. [REDACTED]-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 00. [REDACTED]-50, Inscrição Municipal nº 0000152471 Inscrição Estadual sob nº 120.341.072.110, NIRE 352.127.342-28, com sede em Osasco, Estado de SP, na Rua Almirante Tamandaré, 55, Galpão 1 e 2, Vila Menck, Cep.: 06.273-090, neste ato representada por seu Sócio Sr. **FABIO GABRIEL DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de impressão de **materiais de sensibilização e divulgação do Consórcio PCJ, conforme descrição abaixo:**

1.1.1 – 2 (duas) edições de 800 (oitocentos) unidades cada do Jornal Água Viva, de circulação bimestral e previsão de primeira impressão para o mês de Outubro de 2023 e última impressão para Janeiro de 2024. Formato: Germânico (24,5 x 40 cm), 12 (doze) páginas, colorido 4x4, em papel Offwhite 70g/m². Incluir número do Certificado FSC da empresa.

1.1.2 – 150 (cento e cinquenta) unidades do Livro 30 anos de Reflorestamento das Bacias PCJ e do Programa de Proteção aos Mananciais (PPM): Especificações: Capa 16x23cm (fechado) 32x23cm (Aberto), 1 lâmina, papel Couchê 300 g/m². Miolo: 16x23cm (fechado) 32x23cm (Aberto), 2 lâminas, Papel Polen Soft 90g/m²., 140 páginas. Incluir número do Certificado FSC da empresa.

1.1.3 – 150 (cento e cinquenta) unidades do Livro Resultados da Conferência da ONU

sobre Água. Especificações: Capa 16x23cm (fechado) 32x23cm (Aberto), 1 lâmina, papel Couchê 300 g/m². Miolo: 16x23cm (fechado) 32x23cm (Aberto), 2 lâminas, Papel Polen Soft 90g/m², 140 páginas. Incluir número do Certificado FSC da empresa.

1.1.4. - 1.000 (hum mil) unidades do Folder Institucional do Consórcio PCJ – Formato: 20x20cm (fechado), 80x20cm (Aberto), colorido 4x4, com 3 dobras, Papel couchê brilho 170gr., com reserva de verniz. Incluir número do Certificado FSC da empresa.

1.1.5 – 1.000 (hum mil) unidades do Folder Resultados do Consórcio PCJ – Formato: 15x35cm (Fechado), 60x35cm (Aberto), colorido 4x4, com 3 dobras, Papel couchê brilho, 170g/m³, com reserva de verniz. Incluir número do Certificado FSC da empresa.

1.1.6 - 600 (seiscentos) unidades calendário de mesa. Formato Final: 180 x 130 mm (LxA) e 80 mm Base. Especificações: Base: Papelão N25 (formato 180 x 340 mm, 1,4 mm, 0x0 cores), revestido com Papel Reciclato (formato 180 x 340 mm, 120 g/m², 4x4 cores) e com forro em Papel off set (formato 180 x 340 mm, 120 g/m², 0x0 cores). Miolo: 14 lâminas, com impressão frente e verso coloridos (4x4), formato 180 x 120 mm em Couche Brilho 170 g/m², 4x4 cores. Acabamentos: Refilados, Corte Especial (miolo), Intercalados, Furo para Wireo, Colocação de Wire-o, Verniz Reserva Frente e Verso (miolo), Laminação Fosco Total (base), Vincados (base), Prova Digital. Incluir número do Certificado FSC da empresa.

1.2. - CRONOGRAMA FÍSICO:

A **CONTRATADA** executará os serviços de impressão gráfica, durante o prazo máximo de 12 meses, com a previsão estimada de envio dos materiais para impressão de acordo com o calendário a seguir:

Produto	Previsão de envio para impressão
Jornal Água Viva	Edições: outubro/2023; janeiro/2024;
Calendário de Mesa	Outubro/2023
Livro 30 anos Reflorestamento das Bacias PCJ	Outubro/2023
Livro Resultado Conferência ONU sobre Água	Dezembro/2023
Folder Institucional	Janeiro/2024
Folder Resultados 34 anos	Outubro/2023

Obs.: O calendário de envio das Ordens de Serviço dos produtos contratados para impressão é uma estimativa e, podem sofrer variações de datas (para mais ou para menos), a depender das necessidades do Consórcio PCJ, mas respeitando o prazo limite do contrato, que é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições do art. 6º, inciso XXIX da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

3.1. A **CONTRATADA** deverá seguir os seguintes prazos de entrega, respeitando as distinções de cada produto:

Produto	Prazo para envio da prova digital	Prazo de entrega
Jornal Água Viva	Até 24h após a emissão da Ordem de Serviço e envio da arte diagramada	4 (quatro) dias corridos após a aprovação da prova digital
Calendário de Mesa	Até 48h após a emissão da Ordem de Serviço e envio da arte diagramada	10 (dez) dias corridos após a aprovação da prova digital
Livro 30 anos Reflorestamento das Bacias PCJ	Até 48h após a emissão da Ordem de Serviço e envio da arte diagramada	15 (quinze) dias corridos após a aprovação da prova digital
Livro Resultado Conferência ONU sobre Água	Até 48h após a emissão da Ordem de Serviço e envio da arte diagramada	15 (quinze) dias corridos após a aprovação da prova digital
Folder Institucional	Até 24h após a emissão da Ordem de Serviço e envio da arte diagramada	4 (quatro) dias corridos após a aprovação da prova digital
Folder Resultados 34 anos	Até 24h após a emissão da Ordem de Serviço e envio da arte diagramada	4 (quatro) dias corridos após a aprovação da prova digital

3.2. Observações gerais e pertinentes a todos os produtos/objetos:

*Todos os materiais devem ser entregues na sede do Consórcio PCJ, em horário comercial de trabalho do setor administrativo/financeiro e assessoria de comunicação – das 9:00hrs às 17:00hrs;

*Os prazos de entrega estabelecidos, não sofrerão alterações em negociações posteriores a contratação, a não ser em casos excepcionais, mediante ciência da assessoria de comunicação;

3.3. O pagamento está vinculado ao efetivo recebimento e aprovação do produto contratado.

3.4. A falta de aprovação do produto por parte do Consórcio PCJ obriga o contratado a refazer a parte considerada insatisfatória.

3.5. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 51.836,00 (cinquenta e hum mil, oitocentos e trinta e seis reais), pagos em parcelas proporcionais à entrega dos produtos aprovados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega e aprovação dos produtos e condicionado a emissão e recebimento da respectiva Nota Fiscal pelo **CONTRATANTE**, de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Jornal Água Viva (duas edições) – NC. 461242/23	1.600	R\$ 7,16	R\$ 11.456,00
3.2	Display Calendário de Mesa – NC. 459755/23	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
3.3	Livro 30 anos Reflorestamento das Bacias PCJ – NC 454192/23	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
3.4	Livro Resultado Conferência ONU sobre Água - NC. 454197/23	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
3.5	Folder Institucional - NC. 454206/23	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
3.6	Folder Resultados 34 anos – NC. 454208/23	1.000	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 51.836,00

3.6. O Gestor do contrato, a qual estará condicionado à supervisão da contratação e aprovação dos serviços prestados, ora designado pelo **CONTRATANTE** será o Gerente de Sensibilização e Comunicação, Murilo F. de Sant'Anna, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.440.178-28.

3.7. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta bancária indicada pela **CONTRATADA**: DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil S/A (001) Agência: 3320-0 Conta Corrente: 13.720-0.

3.8. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios

3.9. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da parcela, pelo **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC “pro rata die” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) O preço ora pactuado não sofrerá nenhum reajuste durante o prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o dispositivo da Lei federal 9.069/95. Após 12 (doze) meses o preço sofrerá um único reajuste com base no INPC vigente à época, tendo como base a data da assinatura deste Contrato. No eventual aditamento de prazo será considerado o mesmo índice;

c) A empresa **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitados os limites legais de prazo e de valor financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

5.1 - Os recursos financeiros para a realização desta atividade serão oriundos da conta de Projetos Técnicos do Consórcio PCJ, Fonte: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71008-3, conforme MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT Nº 01/2023, datado de 19/10/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. À **CONTRATADA** compete:

a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;

c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;

- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i) Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.

6.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Contrato.

8.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados.

8.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos.

8.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Carta Convite, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista na Lei Federal nº 14.133/21, naquilo que for pertinente;
- e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1. Este Contrato vincula-se ao processo licitatório modalidade Coleta de Preços nº 80/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante

o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Cláusula 12.2 e seguintes.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam

respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A CONTRATADA se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6 Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Americana, 27 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

**MARIO CELSO BOTION
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PCJ**

CONTRATADA:

**FABIO GABRIEL DOS SANTOS
LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Murilo F. Sant'Anna

RG N.º [REDACTED]

Graziela Romero

RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi

Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711